



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019.

Nº 2769



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antônio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - **Pres.**
Dep. Eduardo do Dertins - **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

MENSAGEM Nº 17/2019

Palmas, 13 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhor Presidente,

Na conformidade do disposto nos arts. 121, §3º, e 124, §3º, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa, submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Augusta Assembleia Legislativa o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019.

O presente Substitutivo, resultante da consolidação de dados atualmente informados pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, trata de oferecer novo teor à matéria, que deve passar a tramitar nessa Casa de Leis, com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 19, de 29 de novembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 10.261.028.304,00, na conformidade do Quadro I:

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00

| CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO | Receitas Ordinárias do Tesouro | Receitas de Outras Fontes | TOTAL |
|---|--------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 5.868.158.965,00 | 2.283.172.785,00 | 8.151.331.750,00 |
| 1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 2.500.608.209,00 | 217.634.109,00 | 2.718.242.318,00 |
| 1.2 Contribuições | - | 592.097.820,00 | 592.097.820,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 8.097.023,00 | 19.937.145,00 | 28.034.168,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 4.415.417,00 | 53.355.538,00 | 57.770.955,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 3.292.692.937,00 | 1.331.428.110,00 | 4.624.121.047,00 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 62.345.379,00 | 68.720.063,00 | 131.065.442,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | - | 1.050.422.334,00 | 1.050.422.334,00 |
| 2.1 Operações de Crédito | - | 739.993.630,00 | 739.993.630,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | - | 7.774.650,00 | 7.774.650,00 |
| 2.3 Amortização de Empréstimos | - | 18.640.062,00 | 18.640.062,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | - | 284.013.992,00 | 284.013.992,00 |
| 7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | - | 1.059.274.220,00 | 1.059.274.220,00 |
| 7.2 Contribuições | - | 1.056.774.220,00 | 1.056.774.220,00 |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | - | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| RECEITAS TOTAL (1+2+7) | 5.868.158.965,00 | 4.392.869.339,00 | 10.261.028.304,00 |

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da

arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o caput deste artigo.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 10.261.028.304,00, observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:

Quadro II - Demonstrativo da Despesa

| PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Recursos de Todas as Fontes | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | Ordinários do Tesouro | Outras Fontes | TOTAL |
| 1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS | 388.947.702,00 | 2.200.000,00 | 391.147.702,00 |
| 01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins | 249.523.909,00 | - | 249.523.909,00 |
| 03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins | 135.923.793,00 | 1.500.000,00 | 137.423.793,00 |
| 04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas | 3.500.000,00 | 700.000,00 | 4.200.000,00 |
| 2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS | 556.614.174,00 | 64.894.140,00 | 621.508.314,00 |
| 05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins | 556.614.174,00 | - | 556.614.174,00 |
| 06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO | - | 62.894.140,00 | 62.894.140,00 |
| 06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL | - | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS | 207.585.463,00 | 145.600,00 | 207.731.063,00 |
| 07010 Procuradoria Geral de Justiça | 207.585.463,00 | - | 207.585.463,00 |
| 08050 Fundo de Modernização e Aperf. Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins | - | 145.600,00 | 145.600,00 |
| 4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS | 146.770.217,00 | 1.164.328,00 | 147.934.545,00 |
| 49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins | 146.770.217,00 | 537.450,00 | 147.307.667,00 |
| 50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP | - | 626.878,00 | 626.878,00 |
| 5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.115.814.801,00 | 1.205.329.075,00 | 4.321.143.876,00 |
| 09010 Secretaria Executiva da Governadoria | 37.912.652,00 | - | 37.912.652,00 |
| 09020 Casa Civil | 3.635.644,00 | - | 3.635.644,00 |
| 09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins | 519.914.361,00 | 16.209.521,00 | 536.123.882,00 |
| 09040 Controladoria-Geral do Estado | 8.788.216,00 | - | 8.788.216,00 |
| 09060 Procuradoria-Geral do Estado | 73.859.134,00 | - | 73.859.134,00 |
| 09070 Casa Militar | 12.476.813,00 | - | 12.476.813,00 |
| 09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins | 75.268.383,00 | 15.823.726,00 | 91.092.109,00 |
| 11010 Secretaria da Comunicação | 17.454.062,00 | - | 17.454.062,00 |
| 17010 Secretaria da Cidadania e Justiça | 174.061.881,00 | 16.000.000,00 | 190.061.881,00 |
| 19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços | 9.900.000,00 | - | 9.900.000,00 |
| 23010 Secretaria da Administração | 40.563.778,00 | - | 40.563.778,00 |
| 25010 Secretaria da Fazenda e Planejamento | 333.770.922,00 | 58.200.000,00 | 391.970.922,00 |
| 27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes | 510.149.214,00 | 951.806.464,00 | 1.461.955.678,00 |
| 31010 Secretaria da Segurança Pública | 360.697.213,00 | 18.520.000,00 | 379.217.213,00 |
| 33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura | 24.688.121,00 | 22.041.400,00 | 46.729.521,00 |
| 37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação | 26.631.217,00 | 81.358.964,00 | 107.990.181,00 |
| 39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 9.308.683,00 | 20.300.000,00 | 29.608.683,00 |
| 41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 29.485.264,00 | 5.069.000,00 | 34.554.264,00 |
| 45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ | 847.249.243,00 | - | 847.249.243,00 |
| 6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 1.452.426.608,00 | 3.119.136.196,00 | 4.571.562.804,00 |
| 10070 Fundo de Modernização e Aparentamento do CBMTO - FUCBM/TO | - | 1.167.782,00 | 1.167.782,00 |
| 10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES | - | 19.013.730,00 | 19.013.730,00 |
| 10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO | 477.000,00 | - | 477.000,00 |
| 10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM | - | 1.840.000,00 | 1.840.000,00 |
| 10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM | 2.100.000,00 | - | 2.100.000,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 10820 | Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC | 7.100.000,00 | 10.652.128,00 | 17.752.128,00 |
| 10880 | Agencia de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO | 700.000,00 | - | 700.000,00 |
| 18370 | Fundo para as Relações de Consumo - PROCON | - | 11.250.000,00 | 11.250.000,00 |
| 18670 | Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA | 200.000,00 | 350.000,00 | 550.000,00 |
| 18910 | Fundo Estadual Sobre Drogas | 2.400.000,00 | 500.000,00 | 2.900.000,00 |
| 18920 | Fundo Penintenciário Estadual - FUNPES | - | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 |
| 20290 | Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT | 13.457.777,00 | 3.393.000,00 | 16.850.777,00 |
| 20300 | Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT | 1.194.000,00 | 200.000,00 | 1.394.000,00 |
| 20330 | Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS | 43.742.642,00 | 1.420.000,00 | 45.162.642,00 |
| 20570 | Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS | 4.804.740,00 | 4.650.000,00 | 9.454.740,00 |
| 20600 | Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED | - | 33.974.835,00 | 33.974.835,00 |
| 20610 | Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM | 4.549.392,00 | 7.260.000,00 | 11.809.392,00 |
| 20720 | Fundo Cultural | 13.457.777,00 | - | 13.457.777,00 |
| 24830 | Fundo Financeiro | 700.000,00 | 1.177.345.929,00 | 1.178.045.929,00 |
| 24830 | Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS | - | 26.875.810,00 | 26.875.810,00 |
| 24840 | Fundo Previdenciário - FUNPREV | - | 2.361.852,00 | 2.361.852,00 |
| 24840 | Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS | - | 113.923.008,00 | 113.923.008,00 |
| 24870 | Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE | - | 298.150.000,00 | 298.150.000,00 |
| 24950 | Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP | - | 4.801.200,00 | 4.801.200,00 |
| 26790 | Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ | - | 6.556.431,00 | 6.556.431,00 |
| 26800 | Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO | - | 52.080.437,00 | 52.080.437,00 |
| 26810 | Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO | 3.304.757,00 | - | 3.304.757,00 |
| 30550 | Fundo Estadual de Saúde - FES | 1.104.822.740,00 | 432.491.350,00 | 1.537.314.090,00 |
| 32460 | Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL | - | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 32470 | Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO | - | 110.936.882,00 | 110.936.882,00 |
| 34430 | Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC | 102.664.196,00 | 3.141.853,00 | 105.806.049,00 |
| 34490 | Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS | 47.780.107,00 | 5.955.000,00 | 53.735.107,00 |
| 34510 | Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS | 6.275.281,00 | 828.638,00 | 7.103.919,00 |
| 34530 | Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC | - | 11.210.806,00 | 11.210.806,00 |
| 38250 | Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM | - | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 38960 | Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO | 51.979.726,00 | 655.778.491,00 | 707.758.217,00 |
| 38970 | Agência Tocantinense de Saneamento - ATS | - | 62.526.970,00 | 62.526.970,00 |
| 38990 | Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR | 4.961.461,00 | 5.955.600,00 | 10.917.061,00 |
| 40310 | Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS | 33.021.372,00 | 176.000,00 | 33.197.372,00 |
| 40330 | Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA | - | 27.152.464,00 | 27.152.464,00 |
| 40590 | Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERN | - | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 |
| 42650 | Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.141.640,00 | 5.036.000,00 | 6.177.640,00 |
| 42660 | Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES | 524.000,00 | 2.380.000,00 | 2.904.000,00 |
| 42890 | Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST | 1.048.000,00 | - | 1.048.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 5.868.158.965,00 | 4.392.869.339,00 | 10.261.028.304,00 |

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 7.134.104.848,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.126.923.456,00.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda e Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária referida no Parágrafo único do Art. 3º desta Lei e Art. 18 da Lei 3.405 de 23/11/2018, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – reserva de contingência;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação de dotações orçamentárias;

IV – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V – produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Excluem-se do limite fixado no caput deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º *Integram esta Lei:*

I – Anexo I: *Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;*

II – Anexo II: *Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;*

III – Anexo III: *Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.*

Art. 8º *A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de*

Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE/TO.

Art. 9º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

A par da Mensagem nº 39, de 29 de novembro de 2018, enviada, à época, à Egrégia Casa de Leis, pontualmente, pelo exposto, considerando que a presente substituição não modifica a gênese do Projeto de Lei nº 19/2018, constituindo-se apenas em nova realocação dos recursos nas devidas ações, em virtude das modificações ocorridas na estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com a Edição da Medida Provisória nº 1/2019, convertida na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, sem alterar, para tanto, o valor total apresentado no detalhamento das despesas com custeio e sem qualquer impacto financeiro, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXOS à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 19/2018 PLOA 2019

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

GOVERNADOR

MAURO CARLESSE

Vice-governador

Wanderlei Barbosa Castro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANTÔNIO ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS

SEVERIANO COSTANDRADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

Casa Civil

Rolf Costa Vidal

Polícia Militar do Estado do Tocantins

Cel. Jaizon Veras Barbosa

Controladoria do Gasto Público e Transparência

Senivan Almeida de Arruda

Procuradoria-Geral do Estado

Nivair Vieira Borges

Casa Militar

Ten. Cel. Júlio Manoel da Silva Neto

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins Cel.

Reginaldo Leandro da Silva

SECRETARIAS

Administração

Edson Cabral de Oliveira

Comunicação

João Francisco de Aguiar

Cidadania e Justiça

Heber Luís Fidelis Fernandes

Infraestrutura, Cidades e Habitação

Renato de Assunção

Agricultura, Pecuária e Aquicultura

César Hanna Halum

Indústria, Comércio e Serviços

Ridoval Darci Chiareloto

Educação, Juventude e Esportes

Adriana da Costa Pereira Aguiar

Fazenda e Planejamento

Sandro Henrique Armando

Executiva da Governadoria

Juliana Passarin

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Leonardo Sette Cintra

Segurança Pública

Cristiano Barbosa Sampaio

Saúde

Renato Jayme da Silva

Trabalho e Desenvolvimento Social

José Messias Alves De Araújo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TO - Alberto Mendes Da Rocha
Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – ADETUC-TO - Adilson Wiseman Barros De Lyra
Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia – AEM-TO - Rérisson Antonio Castro Leite
Agência de Tecnologia da Informação – ATI-TO - Thiago Pinheiro Maciel
Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO - Virgílio da Silva Azevedo
Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – ATR-TO - Aires Pereira Pimenta
Agência Tocantinense de Saneamento – ATS-TO - Romis Alberto da Silva
Agência de Fomento do Estado do Tocantins - Fomento - Denise Rocha Domingues
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO - Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes De Melo
Agência de Mineração do Estado do Tocantins - Vago
Fundação de Amparo à Pesquisa Estado do Tocantins - Márcio Antônio da Silveira
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS - Sebastião Pelizari Júnior
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TO - Sharlles Fernando Bezerra Lima
Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS - Divino José Ribeiro
Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS - Cel. Marcelo Falcão Soares
Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS - Gleydson Nato Pereira
Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS - Augusto de Rezende Campos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO - SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretária Executiva do Tesouro - Dilma Caldeira de Moura

Secretário-Executivo do Planejamento e Orçamento - Sergislei Silva Moura

Superintendente de Gestão Orçamentária - João José Rodrigues Brito

Diretora de Orçamento - Maria Zélia Pereira Coelho

Diretor de Normas e Legislação Orçamentária - José Pedro Dias Leite

Gerente de Programação e Elaboração Orçamentária - Dallyene Mendonça Mendes

Equipe Técnica de Orçamento

Economista - Edilson Gomes Pereira

Economista - Leonel Brizola Seixas

Contador - João Paulo Soares Lima

Contadora - Joquebede Corado Lopes

Contadora - Neide Costa da Silva

Assistente Administrativo - Edilza de Fátima da Silva Sérgio Monteiro

Equipe Técnica de Planejamento

Superintendente de Planejamento Governamental - Romildo Leite Dias

Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica - Elizana Alves de Souza

Gerente de Planejamento Setorial - Sílvia Rodrigues Barros

Gerente de Planejamento do Desenvolvimento Regional - Raimundo Nonato Casé de Brito

Administrador - Odilon Dutra da Silva

Economista - Patrícia Cordeiro Marmore

Economista - José Anunciação Batista Filho

Assessoria de Informática

Gabriel Lacerda dos Santos

Nalva Neila Alves da Silva

Silvânia Pereira dos Santos

Luciano Alencar Silva

ANEXO I

Quadros Consolidados e Detalhados da Receita – Administração Direta e Indireta

- Evolução da Receita Geral do Estado

| EVOLUÇÃO DA RECEITA GERAL DO ESTADO | | | | | | | |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Lei 4.320/64, Art. 22, III, "a", "b" e c | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXECUÇÃO | | | PREVISÃO | | Var. % 2019/2018 | Repres. % 2019 |
| | 2015 | 2016 | 2017 | LOA 2018 | PLQA 2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES | 8.203.317.201 | 9.513.058.364 | 9.427.400.675 | 8.485.010.425 | 8.151.331.750 | (3,93) | 79,44 |
| RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA | 2.722.517.972 | 3.126.741.893 | 3.394.434.247 | 2.294.434.685 | 2.718.242.318 | 18,47 | 26,49 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 415.191.784 | 514.200.586 | 508.454.612 | 503.090.850 | 592.097.820 | 17,69 | 5,77 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 514.981.155 | 757.608.147 | 534.195.105 | 865.083.264 | 28.034.168 | (96,76) | 0,27 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 38.952.340 | 46.350.905 | 51.637.788 | 60.809.304 | 57.770.955 | (5,00) | 0,56 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.393.419.952 | 4.928.509.758 | 4.805.163.068 | 4.528.094.298 | 4.624.121.047 | 2,12 | 45,06 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 118.253.997 | 139.647.074 | 133.515.855 | 233.498.024 | 131.065.442 | (43,87) | 1,28 |
| RECEITA DE CAPITAL | 446.726.603 | 234.904.982 | 329.241.878 | 1.241.738.575 | 1.050.422.334 | (15,41) | 10,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 366.714.315 | 203.612.805 | 239.797.516 | 912.882.567 | 739.993.630 | (18,94) | 7,21 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.681.974 | 5.993.258 | 6.196.654 | 2.812.982 | 7.774.650 | 176,38 | 0,08 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO | 11.836.964 | 7.667.831 | 7.655.456 | 2.592.000 | 18.640.062 | 619,14 | 0,18 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.525.971 | 6.230.534 | 63.631.661 | 310.593.032 | 284.013.992 | (8,56) | 2,77 |
| OUTRAS RECEITAS CAPITAL | 46.967.378 | 11.400.554 | 11.960.591 | 12.857.994 | - | (100,00) | - |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES | 488.719.044 | 495.772.312 | 522.367.951 | 1.004.460.000 | 1.059.274.220 | 5,46 | 10,32 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 457.743.984 | 456.718.311 | 489.044.917 | 965.300.000 | 1.056.774.220 | 9,48 | 10,30 |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | 14.930.247 | 31.298.495 | 30.260.000 | - | (100,00) | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | 14.930.247 | 2.024.540 | 8.900.000 | 2.500.000 | (71,91) | 0,02 |
| MULTAS | 30.975.060 | 9.193.508 | - | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | (1.006.640.174) | (1.167.213.518) | (1.134.887.656) | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - | - | - | - | - |
| RESTITUIÇÕES | (17.417.393) | (17.417.393) | - | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | (989.222.780) | (989.222.780) | (1.134.887.656) | - | - | - | - |
| TOTAL | 8.132.122.674 | 9.076.522.140 | 9.144.122.848 | 10.731.209.000 | 10.261.028.304 | (4,38) | 100,00 |

Fonte: Balanço Geral: 2017 e LOA/ 2018 e PLOA 2019

Continua no Suplemento deste Diário de Assembleia nº 2769.

ANEXO II

Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

Continua no Suplemento deste Diário de Assembleia nº 2769.

ANEXO III

Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada

- Evolução Geral da Despesa do Estado

| EVOLUÇÃO DA DESPESA DO ESTADO | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Lei nº. 4.320/64 (Art. 22, III, "d", "e" e "f") | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXECUÇÃO | | | ORÇADO | | Var. % 2019/2018 | Repres. % 2019 |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.808.227.870 | 7.680.680.487 | 8.054.942.212 | 7.926.082.378 | 8.159.564.450 | 2,95 | 79,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.465.597.952 | 4.979.134.864 | 5.208.185.610 | 5.585.472.402 | 5.802.340.486 | 3,88 | 56,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 158.338.066 | 184.469.784 | 200.885.425 | 173.665.549 | 165.971.285 | (4,43) | 1,62 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.184.291.853 | 2.517.075.839 | 2.645.871.177 | 2.166.944.427 | 2.191.252.679 | 1,12 | 21,36 |
| DESPESA DE CAPITAL | 677.821.626 | 919.481.191 | 874.514.226 | 1.952.105.372 | 1.668.624.755 | (14,52) | 16,26 |
| INVESTIMENTOS | 341.709.220 | 557.655.334 | 492.938.118 | 1.631.756.876 | 1.264.747.896 | (22,49) | 12,33 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 8.749.095 | 11.237.482 | 5.200.527 | 31.279.268 | 20.640.062 | (34,01) | 0,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 327.363.311 | 350.588.375 | 376.375.581 | 289.069.228 | 383.236.797 | 32,58 | 3,73 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0 | 0 | 0 | 853.021.250 | 432.839.099 | (49,26) | 4,22 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0 | 0 | 0 | 853.021.250 | 432.839.099 | (49,26) | 4,22 |
| RESERVA RPPS | 0 | 0 | 0 | - | - | - | - |
| TOTAL | 7.486.049.496 | 8.600.161.678 | 8.929.456.438 | 10.731.209.000 | 10.261.028.304 | (4,38) | 100,00 |

Fonte: Balanço Geral - Sefaz 2015, 2016 e 2017; LOA/2018 e PLOA/ 2019

Continua no Suplemento deste Diário de Assembleia nº 2769.

PROJETO DE LEI Nº 49/2019

Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de agressor de violência doméstica e familiar contra a mulher, seus familiares e/ou testemunhas, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o monitoramento eletrônico de agressor de violência doméstica e familiar contra a mulher, seus familiares e/ou testemunhas, que esteja cumprindo alguma das Medidas Protetivas de Urgência, constante da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, bem como de medida cautelar diversa da prisão, nos termos do inciso IX do art. 319 do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei Federal nº 12.403, de 5 de maio de 2011, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O agressor de violência doméstica e familiar contra a mulher poderá ser obrigado a utilizar equipamento eletrônico de monitoramento para fins de fiscalização imediata e efetiva das Medidas Protetivas de Urgência, constantes da Lei Federal nº 11.340/2006.

§ 1º O agressor deverá ser instruído sobre o uso do equipamento eletrônico de monitoramento e dos procedimentos para fins de fiscalização efetiva da medida de afastamento.

§ 2º O agressor que fizer uso do equipamento eletrônico de monitoramento terá preferência na participação nos serviços de educação ou reabilitação, de que trata o inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 3º A mulher ofendida será informada sobre os procedimentos para fins de fiscalização efetiva da medida de afastamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência contra a mulher é um assunto delicado. O tema é tratado como uma das espécies mais graves de violência doméstica no mundo todo. Isso por conta da sua frequência, forma repetitiva sempre com a mesma vítima e alto risco de mortalidade. Neste contexto, é necessário ressaltar que o monitoramento eletrônico é alternativa auxiliar para medidas protetivas estabelecidas na Lei Maria da Penha. E mais: ocorre não somente para fiscalizar eventuais passos do monitorado, ora agressor, mas também para proteção às vítimas mulheres.

No Brasil, o monitoramento eletrônico de agressores que se enquadram na Lei Maria da Penha teve início em Belo Horizonte com a intenção de se expandir para o restante de Minas Gerais. Nesses casos, a medida serve para a efetividade no cumprimento de afastamento do lar e de proibição de aproximação da vítima a uma distância a ser definida judicialmente, além da frequência de determinados lugares restritos.

O que se observa é que o monitoramento eletrônico do agressor na violência doméstica contra a mulher tem por escopo maior dar a eficácia e efetividade da proteção estabelecida na Lei Maria da Penha. Em fevereiro de 2014, por exemplo, foi sancionado no Rio Grande do Sul o projeto que prevê a aplicação do monitoramento eletrônico no âmbito da violência doméstica contra mulher.

É preciso ressaltar que, pelo fato do monitoramento eletrônico ser aplicado também para a proteção das vítimas, estas recebem um dispositivo móvel mediante anuência delas. Serve para que sejam alertadas sobre a aproximação do agressor. Isso garante a possibilidade de se afastarem do local onde o agressor não pode se aproximar.

Deste modo, sem dúvida, a medida do monitoramento eletrônico aplicada no âmbito da violência doméstica contra a mulher pode trazer frutíferos resultados. A vantagem para o agressor é a possibilidade de ressocialização, uma vez que lhe devolve o convívio social e familiar sob absoluto controle. Para a vítima, a maior vantagem é a proteção.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante questão.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2019

VANDAMONTEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 53/2019

Altera a Lei nº 3.019/2015, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É revogado o inciso VII, do Art. 6 da Lei 3.019/2015.

Art. 2º É revogado o inciso XIII, do Art. 71 da Lei 1.287/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição, pretende restaurar o benefício fiscal que compactua com os princípios da capacidade contributiva e da proporcionalidade no direito tributário, trazendo equidade da população do Estado do Tocantins, que possui carros com mais de 15 anos de uso, benefício este que jamais deveria ter sido retirado do cidadão.

O Art. 6º, inciso VII da Lei nº 3.019/2015 revogou o inciso XIII do Art. 71 da Lei 1.287/2001 (Código Tributário do Tocantins), o no qual era concedido isenção do IPVA a propriedade de veículos com quinze anos ou mais de uso, contados a partir primeiro dia do ano civil seguinte ao de sua fabricação.

O presente Projeto de lei, visa restabelecer a isenção que foi revogada em 2015, beneficiando os proprietários de veículos mais antigos que utilizam seus veículos como instrumento de trabalho, como meio de transporte e até mesmo como lazer, mas que não possuem condições financeiras de possuir um veículo mais novo.

Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2019.

OLYTHONETO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 566/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Athus de Oliveira Lima do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, a partir de 11 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 567/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Alessandra Ferreira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente a 11 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 568/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Fernanda Paixão Silva Araújo Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente a 15 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 569/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Elisangela Alves dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 570/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente a 14 de março de 2019:

- Charles Bruno Cardoso da Silva - AP-16;
- Marcos Franco Gomes Arraes - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- José Santos Bandeira - Justificativa AP-01;
- Francisco José Saldanha Santana - AP-16;
- Hizanyo Ferreira Mota - AP-16;
- Larissa Almeida Cunha - AP-16;
- Rosana Oliveira Costa - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 572/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Odair José Alves da Silva - AP-11;
- Patrícia Gomes de Sousa - AP-14;
- Alessandra Ramos do Carmo - AP-16.
- Silvanea Vieira Guerra - Auxiliar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 573/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Welison Bernardes de Oliveira - AP-11;
- Aristóteles Lustosa Lima - AP-14;
- Osmar Duailibe Filho e Neto - AP-16.

Eldir Queiroz Lyra - Auxiliar de Gabinete de Líder de Bloco parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 574/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Euclides Correia Costa - AP-01;
- Adelane Regia Ribeiro Viana - AP-15;
- Maria Iramar Glória Reis - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 575/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Vidal de Sousa Machado - Assistente da Presidência;
- Wilson Oliveira Negre - Auxiliar Legislativo da Presidência;
- Wilson de Sousa Pinto - Oficial de Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 576/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **José Alano Panta de Oliveira** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 577/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, a partir de 1º de março de 2019:

- Leandro Vinicius Ferreira Vilarinho - AP-01;
- Maria Madalena Batista de França - AP-01;
- Regiane Aparecida Marques Molina - AP-16;
- Lorraine Dias Correa Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, a partir de 1º de março de 2019.

- Lorraine Dias Correa - AP-01;
- Leandro Vinicius Ferreira Vilarinho - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- Maria Madalena Batista de França - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- Regiane Aparecida Marques Molina - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 578/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Aurilio Ferreira de Jesus - AP-01;
- Luciana Belem dos Santos - AP-01;
- Tainara Viana Bonfim - AP-15;
- Layne Dias Rodrigues - AP-16;
- Paulo César Rodrigues Dias - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 579/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Euclides Correia Costa** para exercer o cargo em comissão de Assistente da Presidência, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 580/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Kaienna Sandy Souza Lima Coriolano** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 467/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2765, de 14 de março de 2019, na parte em que nomeou **Leonardo de Oliveira Carvalho**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 582/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Sinelândia Souza Rodrigues Guimarães para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 583/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Suelem Andrade de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Art. 2º NOMEÁ-LA para o cargo em comissão Assessor Parlamentar AP-08 da mesma lotação, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 584/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Eduardo Vinícius Sales de Souza - AP-07;
- Marcos Vinícius Conceição Leite - AP-07;
- Roseli Souza Almeida - AP-07;
- Luciano Cruz da Silva - AP-08;
- Francisco Alves dos Santos - AP-15;

- Maria da Costa Mota - AP-15;
- Francisco das Chagas Carvalho - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 585/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Richardson Ribeiro de Assunção Anchieta AP-08
- Ivete Alves Marinho - AP-10;
- Jamisson Pereira Brito - AP-10;
- Jhonata Soares Avelino - AP-10;
- Maria dos Reis de Sousa Pereira da Silva - AP-10;
- Rosilene Pereira Bezerra - AP-11;
- Nathallya Bezerra Almeida - AP-16;
- Sebastião Araújo de Carvalho - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 586/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Ivanilto Alves Muniz do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Art. 2º NOMEÁ-LO para o cargo em comissão Assessor Parlamentar AP-10 da mesma lotação, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 587/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ilana Cristina Mello Cardoso Junqueira para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo da Presidência, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 588/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Guilherme Pinheiro de Souza - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;
- Tuany Conceição de Arruda - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 589/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 1º de março de 2019:

- Walquiria Rodrigues Glória - AP-01;
- André Felipe Moraes de Andrade - AP-01.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, a partir de 1º de março de 2019.

- Walquiria Rodrigues Glória - AP-02;
- André Felipe Moraes de Andrade - AP-03.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Esta-

do do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 590/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Arthur Richer Camelo Batista do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 591/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Cícero José Camilo dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 13 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 592/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Poliana Marques Fernandes de Sousa para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 593/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Lúcio André Miranda Parreão Santana** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 594/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Silvia Alyne Soares de Sousa** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativamente a 17 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 595/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Issam Saado**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Daline Teles Rocha - AP-15;
- Taurino Alves Bilio - AP-15.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 596/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Liliane Alves de Sousa Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 597/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Marília Gabriela Matos Barreto Guinzelli** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 598/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de março de 2019:

- Artur Richer Camelo Batista - AP-10;
- Cleber Pereira Porto - AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 599/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Valdemar Junior**, a partir de 1º de março de 2019:

- Harini Gabriela Gracia Cecchin - AP-11;
- Hellen Lacerda Araújo - AP-11;
- José Agapito Xavier Rodrigues - AP-11;
- Macilda Lopes dos Santos - AP-11;
- Mercivane Gonçalves de Souza - AP-11;
- Michele Soares Teles - AP-11;
- Murilo Rodrigues Florêncio - AP-11;
- Nilza Antônio Gonçalves - AP-11;
- Osman Rodrigues Soares - AP-11;
- Paulo Roberto Jacome Santana - AP-11;
- Vita Fernandes Brito Dias - AP-11;
- Mayara dos Santos Azevedo - AP-15;
- Barbara Carolinne Jerônimo Rodrigues - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, a partir de 1º de março de 2019.

- Harini Gabriela Gracia Cecchin - AP-12;
- Hellen Lacerda Araújo - AP-12;
- José Agapito Xavier Rodrigues - AP-12;
- Macilda Lopes dos Santos - AP-12;
- Mercivane Gonçalves de Souza - AP-12;
- Michele Soares Teles - AP-12;
- Murilo Rodrigues Florêncio - AP-12;
- Nilza Antônio Gonçalves - AP-12;
- Osman Rodrigues Soares - AP-12;
- Paulo Roberto Jacome Santana - AP-12;
- Vita Fernandes Brito Dias - AP-12;
- Barbara Carolinne Jerônimo Rodrigues - AP-15;
- Mayara dos Santos Azevedo - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 600/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Lucas Barbosa Leitão Freire Vilanova** do cargo em comissão de Coordenador de Taquigrafia, Digitação e Revisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 21 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 601/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Raimundo Filho Pereira Leite** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-09, do Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, retroativamente a 20 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 602/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Roseane Bandeira Franco Costa** no cargo em comissão de Coordenador de Taquigrafia, Digitação e Revisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 21 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 603/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Paloma Lerina Fialho Marques** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente a 1º de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antônio Andrade (PHS)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)